

PROJETO DE LEI Nº 010, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Cria gratificação aos membros eleitos para Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) e autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a gratificação mensal pela participação na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), a ser paga ao Presidente e Vice-Presidente nos seguintes percentuais:

I – Gratificação de 75% (setenta e cinco por cento) do Padrão Básico de Remuneração (PBR) ao Presidente;

II – Gratificação de 50% (cinquenta por cento) do Padrão Básico de Remuneração (PBR) ao Vice-Presidente.

Art. 2º Os membros suplentes farão jus à gratificação quando integrarem a Comissão como titulares em período superior a 10 dias consecutivos.

Art. 3º A gratificação de que trata esta Lei não será acumulável com as demais gratificações por participação em comissões pagas pelo Município, podendo o servidor optar pela de maior valor.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

05.01 - Secretaria Municipal de Educação	
11.331.0003.2013 - Manutenção da CIPA	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 8.355,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$ 6.645,00
Total ESPECIAL	R\$ 15.000,00

Art. 5º Como cobertura do Crédito Especial autorizado no art. 4º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

- Superávit financeiro

Recurso 0001 - Livre	R\$ 15.000,00
----------------------	---------------

Total Fonte de Recursos	R\$ 15.000,00
--------------------------------	----------------------

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

**MARCELO CAUMO
PREFEITO**

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que cria gratificação mensal pela participação na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) e autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial para a Secretaria da Educação no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

A gratificação será paga no valor de 75% (setenta e cinco por cento) do Padrão Básico de Remuneração (PBR) ao Presidente e 50% (cinquenta por cento) do Padrão Básico de Remuneração (PBR) ao Vice-Presidente.

A proposta tem como objetivo remunerar o trabalho realizado pelos integrantes da CIPA, que promovem atividades e campanhas fundamentais no apoio, prevenção e auxílio das questões que envolvem saúde do trabalhador e diminuição dos riscos de acidentes do trabalho.

A constituição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) é mandamento legal estabelecido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), sendo constituída através da indicação de empregados públicos pelo próprio empregador como representantes do empregador e pela eleição de empregados públicos eleitos representantes dos próprios empregados.

Os cipeiros desenvolvem as atividades da CIPA concomitantemente com as demais atribuições do emprego público. Com isso, vislumbra-se ser adequado remunerá-los pela função com uma gratificação.

Para cumprir com o pagamento das gratificações para o Presidente e Vice-Presidente da CIPA eleitos para o exercício 2020, necessária a abertura de crédito especial para Secretaria de Educação no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Diante das argumentações acima expostas, solicitamos apreciação da proposta pela Casa Legislativa em regime de urgência, nos termos do artigo 41 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

LAJEADO, 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

**MARCELO CAUMO
PREFEITO**

INFORMAÇÃO CONTROLE INTERNO EXPEDIENTES Nº 23.804/2016

Ref.: Gratificação para o Presidente da Cipa (75% padrão básico de referência) e gratificação para o Vice-presidente (50% padrão básico de referência). Servidores celetistas.

1 – Informação do Setor de Recursos Humanos aposta aos expedientes 23.804/2016:

Cargos	Quantidades	R\$ c/ Encargos	R\$ Mensal
Gratificação 75% PBR	01	697,01	697,01
Gratificação 50% PBR	01	464,68	464,68
SOMA			1.161,69

2 – Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro (Art. 16, LRF):

Base dos parâmetros utilizados:

A – Lei 10.852/2019 – Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2020.

Lei 10.936/2019 – LOA 2020.

B - Inflação média anual de 4,00% (2020) e 3,75% (2021 e 2022), conforme Lei 10.852/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020.

C – Lei Complementar 14/2018 – Dispõe sobre as alíquotas para amortização do passivo atuarial do RPPS, aumento de:

2020 – 1,75%

2021 – 1,75%

2022 – 3,39%

Cálculo dos valores das contratações para aos anos de 2020, 2021 e 2022:

Valor contratação 2020:

$1.161,69 + 1,75\% \text{ (RPPS)} \times 2 \text{ mês} = \underline{\text{R\$ 2.364,04}}$

$1.161,69 + 1,75\% \text{ (RPPS)} + 4,00\% \text{ (dissídio)} \times 10 \text{ meses} = \underline{\text{R\$ 12.293,00}}$

Valor da contratação 2020 = R\$ 14.657,04



Valor contratação 2021:

$$1.229,30 + 1,75\% \times 2 \text{ meses} = \underline{\text{R\$ 2.501,62}}$$
$$1.229,30 + 1,75\% (\text{RPPS}) + 3,75\% (\text{dissídio}) \times 10 \text{ meses} = \underline{\text{R\$ 12.977,18}}$$

Valor da contratação 2021 = R\$ 15.478,80

Valor contratação 2022:

$$1.297,18 + 3,39\% \times 2 \text{ meses} = \underline{\text{R\$ 2.682,31}}$$
$$1.297,18 + 3,39\% (\text{RPPS}) + 3,75\% (\text{dissídio}) \times 10 \text{ meses} = \underline{\text{R\$ 13.914,48}}$$

Valor da contratação 2022 = R\$ 16.596,79

Poder Executivo	2020	2021	2022
Valor Orçamento	347.648.700,00	365.000.000,00	391.000.000,00
Valor Contratação	14.657,04	15.478,80	16.596,79
Impacto Orçamentário	0,004%	0,004%	0,004%

3 – Até o 2º quadrimestre de 2019, a despesa com pessoal do Poder Executivo Municipal foi de R\$ 132.778.687,81, correspondente a 43,00% da Receita Corrente Líquida – RCL, no valor de R\$ 308.789.263,12, conforme Certidão TCE/RS 6.860/2019, de 15 de outubro de 2019. A presente contratação representa acréscimo de aproximadamente 0,004% no percentual da despesa com pessoal. Considerando os demais expedientes de contratação: 0,37% (14.855/2019), 0,11% (4.678/2019), 0,28% (8.486/2019), 0,05% (29.918/2019), 0,001 (29.917/2019), 0,10% (27.265/2019), 0,06% (27.264/2019), 0,44% (26.699/2019), 0,16% (303,312,313 e 848/2020) este percentual de acréscimo passa a ser de 1,615%. O limite de alerta é de 48,60% da RCL para as despesas de pessoal (inciso II, § 1º, art. 59 da LRF). Não podendo exceder a 54% (alínea b, inciso III, art. 20 da LRF).

4 – Da suficiência de dotação orçamentária:

Necessário abertura de CRÉDITO ESPECIAL na LOA 2020:

05.01 – Secretaria Municipal de Educação

11.331.0003.2013 – Manutenção da CIPA

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 8.355,00

3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 6.645,00

Indicamos como recurso para o CRÉDITO ESPECIAL acima:

Superávit 2019 recurso 0001 – Livre R\$ 15.000,00



5 – Conclusão:

Concluimos **ser necessário abertura de CRÉDITO ESPECIAL** na Lei Orçamentária 2020 (10.936/2019) para a concessão de Gratificação para o Presidente da Cipa (75% padrão básico de referência) e gratificação para o Vice-presidente (50% padrão básico de referência). Servidores celetistas, conforme requerido no expediente 23.804/2016.

Ao Sr. Secretário da Fazenda para avaliação.

Atenciosamente,

Lajeado, 17 de janeiro de 2020.

Juliano Leindecker
Contador
CRC/RS 60.061

Handwritten signature 3/3